



CARP/SEPLAG
Fis. 95
Rub. 11

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2022/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO: Nº. 320.321/2020/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2022/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, inscrito no CNPJ/MF nº 03.507.415/0004-97, com sede na Rua C, Centro Político Administrativo, Bloco III, CUIABÁ/MT – CEP: 78.049-005, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Planejamento e Gestão **BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 793306 SSP-MT e do CPF sob nº 630.581.111-34 e pela Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais **KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 1339591-2 SSP/MT e do CPF sob nº 001.817.961-47, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com as classificações obtidas nos lotes, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022/SEPLAG**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320.321/2020/SEPLAG, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI
CNPJ	41.401.446/0001-05
ENDEREÇO	Av. DAMIEM BIANCARDINI, Nº 359, BAIRRO: PARQUE CUIABÁ, CEP: 78095-308, CUIABÁ-MT.
REPRESENTANTES:	NOME: NIXOM VIEIRA FRANCO CPF: 013.831.641-42 RG: 1670323-5/SSP-MT
CONTATO (TELEFONE)	(65) 2136-3720
ENDEREÇO E-MAIL	licitacao@nvfar.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/1993 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 840/2017, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE, para futura e eventual, aquisição de Condicionadores de Ar (Tipo PISO-TETO) incluindo instalação, para atender os Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

NIXON VIEIRA
FRANCO:01383
164142

Assinado de forma digital
por NIXON VIEIRA
FRANCO:01383164142
Dados: 2022.03.22
10:38:48 -03'00'

1

CARP (65) 3613.3792 / 3613.3607
Rua C, Bloco III - Centro Político Administrativo- CEP: 78049-005 – Cuiabá – Mato Grosso

ggarp@seplag.mt.gov.br



Autenticado com senha por MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN - ASSESSOR JURIDICO / GAQ - 18/08/2022 às 14:26:38.
Documento Nº: 3810632-8496 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3810632-8496>



SEPLAGCAP202229577A



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SEPLAG - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS



LOTE 38 - REGIÃO VI - COTA 75% - AMPLA					
NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT TIPO PISO-TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 57.000 A 60.000 BTUS, TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A" OU "B", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE.	UN	218	ELGIN PVFI60B2NA PVFE60B2CA	R\$ 22.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 4.796.000,00 (quatro milhões e setecentos e noventa e seis mil reais).					

LOTE 39 - REGIÃO VI - COTA 25% - ME/EPP/MEI					
NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT TIPO PISO-TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 57.000 A 60.000 BTUS, TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A" OU "B", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE.	UN	66	ELGIN PVFI60B2NA PVFE60B2CA	R\$ 22.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.452.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e dois mil reais).					

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇO R\$ 6.248.000,00 (seis milhões e duzentos e quarenta e oito mil reais).

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

CARP (65) 3613.3792 / 3613.3607
Rua C, Bloco III - Centro Político Administrativo- CEP: 78049-005 - Cuiabá - Mato Grosso

NIXON VIEIRA
FRANCO:0138316
4142

Assinado de forma digital por
NIXON VIEIRA
FRANCO:01383164142
Dados: 2022.03.22 10:38:57 -03'00'

ggarp@seplag.mt.gov.br



Autenticado com senha por MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN - ASSESSOR JURIDICO / GAQ - 18/08/2022 às 14:26:38.
Documento Nº: 3810632-8496 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3810632-8496>



SEPLAGCAP202229577A



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

CARPISEPLAG
Fls. 54
Rub. 14

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

- 2.1. Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação aos órgãos e entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.
- 2.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.
- 2.3. Os Órgãos/Entidades participantes da Ata de Registro de Preços são os que responderam as pesquisas de quantitativo Nº 477, disponibilizada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, e encerrada no dia 28/08/2020, sendo órgãos/entidades nominados a seguir: AGER, CASACIVIL, DETRAN, FAPEMAT, GOVERNADORIA, INDEA, INTERMAT, IPEM-MT, JUCEMAT, MTSÁUDE, SEAF, SECEL, SECITEC, SEDEC, SEFAZ, SEMA, SEPLAG, SES, SESP, SETASC, SINFRA e UNEMAT.
- 2.3.1. Os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais, serão adesos na forma prevista no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 840/2017 (Adesão Carona).
- 2.4. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa.
- 2.4.1. Excepcionalmente a SEPLAG poderá remanejar entre os participantes da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados, desde que devidamente justificado pelo Órgão adeso, conforme o artigo 77, VII do Decreto Estadual nº 840/17.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1. A empresa detentora do Registro deverá realizar a entrega dos produtos para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.
- 3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, bem como a manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.
- 3.3. Somente existirá prioridade para efetuar a contratação da empresa vencedora da cota reservada, no Registro de Preços, se esta aceitar reduzi-lo ao valor registrado para a cota de ampla concorrência, se esta for de menor valor.
- 3.4. Na hipótese prevista no item 3.3, se a empresa vencedora não aceitar reduzir o valor registrado até o montante registrado na cota mais vantajosa, o seu preço permanecerá válido para outras contratações, após o exaurimento da cota de menor valor, não lhe sendo assegurada a prioridade de contratação.

4. DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

- 4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão/Entidade da Administração Pública, não participante do Registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

- I) A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;
- II) O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deverá ser de, no máximo, até o quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 84, §2º do Decreto nº 840/17.

CARP (65) 3613.3792 / 3613.3607
Rua C, Bloco III - Centro Político Administrativo- CEP: 78049-005 – Cuiabá – Mato Grosso

NIXON VIEIRA
FRANCO:01383
164142

Assinado de forma digital
por NIXON VIEIRA
FRANCO:01383164142
Data: 2022.03.22 10:39:05
+03'00'

ggarp@seplag.mt.gov.br

3



Autenticado com senha por MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN - ASSESSOR JURIDICO /
GAQ - 18/08/2022 às 14:26:38.
Documento Nº: 3810632-8496 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3810632-8496>



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

III) É possível a adesão carona de empresas estatais de Mato Grosso, na forma do art. 138-A, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 840/2017, desde que haja previsão em seus respectivos regulamentos, seguindo a contratação da minuta específica anexa (Minuta de Contrato II – Anexo VIII do Edital do Pregão Eletrônico 003/2022), regida pela Lei nº 13.303/2016.

a) A possibilidade de adesão não altera o regime do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022, nem desta Ata de Registro de Preço.

b) Os procedimentos de contratação pelas empresas estatais devem observar a Lei nº 13.303/2016 e seus regulamentos próprios, sem prejuízo das alterações contratuais condizentes às suas peculiaridades.

c) Em caso de contratação por adesão carona das empresas estatais, o regime de execução contratual seguirá as normas aplicáveis a essas pessoas jurídicas.

IV) o pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

a) Termo de Referência ou Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente;

b) Planilha de bens ou serviços, com a indicação do lote, item, valores e quantidades a serem utilizados;

c) Comprovante de reserva orçamentária, através de pedido de empenho ou equivalente assinado pelo Ordenador de Despesas;

d) Declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento à adesão carona não prejudicará o fornecimento de materiais aos Órgãos participantes;

e) Parecer jurídico conclusivo favorável à contratação, aprovado pelo Secretário da Pasta ou autoridade equivalente.

4.2. O Órgão ou Entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

4.4. Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO emitirá a respectiva autorização.

4.5. A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

4.6. Caso o Órgão ou Entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

4.7. É de exclusiva responsabilidade do Órgão ou Entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO as eventuais sanções aplicadas.

4.8. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado.

CARP (65) 3613.3792 / 3613.3607
Rua C, Bloco III - Centro Político Administrativo- CEP: 78049-005 – Cuiabá – Mato Grosso

ggarp@seplag.mt.gov.br

Assinado de forma digital por
NIXON VIEIRA
FRANCO:01383164142
Dados: 2022.03.22 10:39:13 -03'00'



Autenticado com senha por MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN - ASSESSOR JURIDICO /
GAQ - 18/08/2022 às 14:26:38.
Documento Nº: 3810632-8496 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3810632-8496>



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento desta Ata caberá à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, por meio da Coordenadoria de Autorizações e Registro de Preços, no seu aspecto operacional e à Unidade Setorial da Procuradoria Geral do Estado, nas questões legais, competindo-lhes, ainda:

- I) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- II) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no Edital e anexos;
- III) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- IV) Autorizar a adesão de Órgãos e Entidades não participantes deste Registro de Preços;
- V) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO;
- VI) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

5.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo extrato da Ata.

6.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

6.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

6.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

7. DA EFICÁCIA

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada pelo art. 86, III do Decreto Estadual nº 840/17.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 e seguintes do Decreto Estadual nº 840/17 e do art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

8.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar o reequilíbrio para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/93, inclusive com a comprovação da composição dos custos causados pela álea econômica extraordinária e extracontratual.

CARP (65) 3613.3792 / 3613.3607

Rua C, Bloco III - Centro Político Administrativo- CEP: 78049-005 - Cuiabá - Mato Grosso

ggarp@seplag.mt.gov.br

NIXON VIEIRA
FRANCO:0138316414

Assinado de forma digital por
NIXON VIEIRA
FRANCO:0138316414
Dados: 2022.03.22 10:39:21 -03'00'

2

5



Autenticado com senha por MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN - ASSESSOR JURIDICO /
GAQ - 18/08/2022 às 14:26:38.
Documento Nº: 3810632-8496 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3810632-8496>



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS



8.4. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

8.5. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 8.3 e 8.4, passarão por análise jurídica da Unidade Setorial da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e contábil, cabendo ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão a decisão sobre o pedido.

8.6. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do Registro.

8.7. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.8. Fracassada a negociação com a Adjudicatária, a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO poderá rescindir esta Ata e convocar formalmente, pelo preço exigido da empresa registrada anteriormente, as demais empresas classificadas e habilitadas na licitação, na ordem de classificação, até que se registre novo preço ou, fracassada a negociação, seja revogada a Ata e iniciada nova licitação.

8.9. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

8.10. Alterados os preços registrados, oriundos de revisão, os órgãos e entidades do Poder Executivo e entidades serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

8.10.1. Os preços alterados oriundos de revisão deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

8.11. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

8.12. Poderá ser alterado o produto registrado nesta Ata de Registro de Preços, a requerimento da Adjudicatária, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anterior, nas condições pactuadas, e seja ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, sem acréscimos financeiros.

8.13. A substituição de produto, obedecerá aos procedimentos constantes no art. 95 do Decreto nº 840/17 e, ainda que temporária, deverá ser registrada por Aditivo.

8.14. A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO poderá liberar a Adjudicatária do compromisso assumido quando esta informar formalmente e comprovar a efetiva impossibilidade de cumprimento, não sendo sujeita à sanção, se comunicar o fato antes do pedido de fornecimento do Órgão ou Entidade.

8.15. Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro das Licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da Licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

CARP (65) 3613.3792 / 3613.3607

Rua C, Bloco III - Centro Político Administrativo- CEP: 78049-005 – Cuiabá – Mato Grosso

ggarp@seplag.mt.gov.br

NIXON VIEIRA
FRANCO:013831641
42

Assinado de forma digital por
NIXON VIEIRA
FRANCO:01383164142
Dados: 2022.03.22 10:39:30 -03'00'





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

9.1.1. Quando a empresa descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los e restar inexistosa a negociação com as demais empresas classificadas; ou

9.1.4. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

9.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

9.1.6. Se a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.1.7. Quando a empresa requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

9.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.4** será formalizado por despacho da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

9.3.1. Por razão de interesse público; ou

9.3.2. A pedido do fornecedor.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues, anteriormente ao cancelamento.

9.6. Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das Faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.7. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei nº 8.666/93, observadas as disposições constantes na minuta de Contrato, anexo do Edital

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e Nota de Empenho constarão nos respectivos Contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

10.3. As adesões carona de Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e suas subsidiárias, observarão o disposto na Lei nº 13.303/2016, tendo como parâmetro as disposições constantes na Minuta de Contrato II, anexo do Edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2022.

CARP (65) 3613.3792 / 3613.3607
Rua C, Bloco III - Centro Político Administrativo- CEP: 78049-005 – Cuiabá – Mato Grosso

ggarp@seplag.mt.gov.br

NIXON VIEIRA
FRANCO:013831641
42

Assinado de forma digital por
NIXON VIEIRA
FRANCO:01383164142
Data: 2022.03.22 10:39:39 -03'00'

7



Autenticado com senha por MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN - ASSESSOR JURIDICO /
GAQ - 18/08/2022 às 14:26:38.
Documento Nº: 3810632-8496 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3810632-8496>



SEPLAGCAP202229577A



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS



10.3.1. Os procedimentos legais que precedem a adesão e a contratação, são de exclusiva responsabilidade das empresas estatais, devendo estas quando da formalização do Contrato, adequar as suas cláusulas levando em consideração as peculiaridades da sua demanda e da Lei aplicável.

10.3.2. Destaca-se que o art. 40 da Lei nº 13.303/2016, indica que as estatais devem manter atualizados o RILC, sendo que as "disposições do regulamento devem basear-se nas normas gerais da Lei nº 13.303/16, vedado à empresa estatal dispor de modo diverso, porém admitidas soluções procedimentais com elas compatíveis, com o fim de atender às peculiaridades de cada empresa".

10.4. A Adjudicatária deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/Ordem de Fornecimento.

10.5. Para formalização do Contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e ética.

10.6. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

10.7. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

10.7.1. Na hipótese do Contrato a ser firmado com Órgão/Entidade ou Empresa Estatal de Mato Grosso, se enquadrar no limite da Lei Estadual nº 11.123/2020, atualizado pelo Decreto Federal nº 9412/2018, o fornecedor deverá comprovar que mantém programa de integridade, que consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública Direta e Indireta.

10.7.1.1. Caso a futura Contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 11.123/20 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do Contrato.

10.7.1.2. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do Contrato a contar do término do prazo de 180 dias conforme art. 6º da citada lei.

10.7.1.3. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

10.7.1.4. O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.

10.7.1.3. O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

10.8. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta da empresa Contratada, não cabendo ao Contratante (Órgão/Entidade ou Empresas Estatais de Mato Grosso) o seu ressarcimento.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A Licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

CARP (65) 3613.3792 / 3613.3607

Rua C, Bloco III - Centro Político Administrativo- CEP: 78049-005 – Cuiabá – Mato Grosso

ggarp@seplag.mt.gov.br

NIXON VIEIRA
FRANCO:01383
164142

Assinado de forma digital
por NIXON VIEIRA
FRANCO:01383164142
Data: 2022.03.22
10:39:50 -03'00'

8



Autenticado com senha por MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN - ASSESSOR JURIDICO /
GAQ - 18/08/2022 às 14:26:38.
Documento Nº: 3810632-8496 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3810632-8496>



SEPLAGCAP202229577A



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

CARP/SEPLAG
Fls. 63
Rut. *[assinatura]*

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do Contrato:

- a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Nota de Empenho se for entrega única e sobre o valor do Contrato se for entrega parcelada;
- b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Nota de Empenho se for entrega única e sobre o valor do Contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I) Advertência;

II) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV) Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e com consequente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11.4. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.5. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

- I – A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;
- II – Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
- III – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.6. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos Contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

12.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

CARP (65) 3613.3792 / 3613.3607
Rua C, Bloco III - Centro Político Administrativo- CEP: 78049-005 – Cuiabá – Mato Grosso

ggarp@seplag.mt.gov.br

NIXON VIEIRA
FRANCO:0138316
4142

Assinado de forma digital por
NIXON VIEIRA
FRANCO:01383164142
Dados: 2022.03.22 10:40:00
+03'00'

9



Autenticado com senha por MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN - ASSESSOR JURIDICO /
GAQ - 18/08/2022 às 14:26:38.
Documento Nº: 3810632-8496 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3810632-8496>



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

CARP/SEPLAG
Fis. 64
Rub. 125

13.2. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.2.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.3. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022/SEPLAG e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do Contrato, que está disponível no site da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

13.4. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/17.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 10 de março de 2022.

BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GVERNAMENTAIS

NIXON VIEIRA
FRANCO:01383164142
164142

Assinado de forma digital por NIXON VIEIRA
FRANCO:01383164142
Dados: 2022.03.22 10:40:10 -03'00'

NIXOM VIEIRA FRANCO
NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2022/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO: Nº. 320.321/2020/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2022/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, inscrito no CNPJ/MF nº 03.507.415/0004-97, com sede na Rua C, Centro Político Administrativo, Bloco III, CUIABÁ/MT – CEP: 78.049-005, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Planejamento e Gestão **BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 793306 SSP-MT e do CPF sob nº 630.581.111-34 e pela Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais **KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 1339591-2 SSP/MT e do CPF sob nº 001.817.961-47, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com as classificações obtidas nos lotes, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022/SEPLAG**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **320.321/2020/SEPLAG**, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI
CNPJ	41.401.446/0001-05
ENDEREÇO	Av. DAMIEM BIANCARDINI, Nº 359, BAIRRO: PARQUE CUIABÁ, CEP: 78095-308, CUIABÁ-MT.
REPRESENTANTES:	NOME: NIXOM VIEIRA FRANCO CPF: 013.831.641-42 RG: 1670323-5/SSP-MT
CONTATO (TELEFONE)	(65) 2136-3720
ENDEREÇO E-MAIL	licitacao@nvfar.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/1993 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 840/2017, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE, para futura e eventual, aquisição de Condicionadores de Ar (Tipo PISO-TETO) incluindo instalação, para atender os Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

LOTE 38 – REGIÃO VI – COTA 75% - AMPLA					
NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT TIPO PISO-TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 57.000 A 60.000 BTUS , TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A" OU "B", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE.	UN	218	ELGIN PVFI60B2NA PVFE60B2CA	R\$ 22.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 4.796.000,00 (quatro milhões e setecentos e noventa e seis mil reais).					

LOTE 39 – REGIÃO VI – COTA 25% - ME/EPP/MEI					
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT TIPO PISO-TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 57.000 A 60.000 BTUS , TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A" OU "B", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE.	UN	66	ELGIN PVFI60B2NA PVFE60B2CA	R\$ 22.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.452.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e dois mil reais).					

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇO R\$ 6.248.000,00 (seis milhões e duzentos e quarenta e oito mil reais).

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

2

CARP (65) 3613.3792 / 3613.3607

Rua C, Bloco III - Centro Político Administrativo- CEP: 78049-005 – Cuiabá – Mato Grosso

ggarp@seplag.mt.gov.br



Assinado com senha por JOILSON RIBEIRO DE ASSIS - GERENTE / GAQ - 11/07/2022 às 16:30:13.
Documento Nº: 3060667-2033 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3060667-2033>



SEPLAGDIC202211856A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação aos órgãos e entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

2.3. Os Órgãos/Entidades participantes da Ata de Registro de Preços são os que responderam as pesquisas de quantitativo nº 477, disponibilizada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, e encerrada no dia 28/08/2020, sendo órgãos/entidades nominados a seguir: AGER, CASACIVIL, DETRAN, FAPEMAT, GOVERNADORIA, INDEA, INTERMAT, IPEM-MT, JUCEMAT, MTSAUDE, SEAF, SECEL, SECITEC, SEDEC, SEFAZ, SEMA, SEPLAG, SES, SESP, SETASC, SINFRA e UNEMAT.

2.3.1. Os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais, serão adesos na forma prevista no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 840/2017 (Adesão Carona).

2.4. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa.

2.4.1. Excepcionalmente a SEPLAG poderá remanejar entre os participantes da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados, desde que devidamente justificado pelo Órgão adeso, conforme o artigo 77, VII do Decreto Estadual nº 840/17.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do Registro deverá realizar a entrega dos produtos para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, bem como a manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

3.3. Somente existirá prioridade para efetuar a contratação da empresa vencedora da cota reservada, no Registro de Preços, se esta aceitar reduzi-lo ao valor registrado para a cota de ampla concorrência, se esta for de menor valor.

3.4. Na hipótese prevista no item 3.3, se a empresa vencedora não aceitar reduzir o valor registrado até o montante registrado na cota mais vantajosa, o seu preço permanecerá válido para outras contratações, após o exaurimento da cota de menor valor, não lhe sendo assegurada a prioridade de contratação.

4. DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão/Entidade da Administração Pública, não participante do Registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

I) A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;

II) O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deverá ser de, no máximo, até o quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 84, §2º do Decreto nº 840/17.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

III) É possível a adesão carona de empresas estatais de Mato Grosso, na forma do art. 138-A, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 840/2017, desde que haja previsão em seus respectivos regulamentos, seguindo a contratação da minuta específica anexa (Minuta de Contrato II – Anexo VIII do Edital do Pregão Eletrônico 003/2022), regida pela Lei nº 13.303/2016.

- a) A possibilidade de adesão não altera o regime do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022, nem desta Ata de Registro de Preço.
- b) Os procedimentos de contratação pelas empresas estatais devem observar a Lei nº 13.303/2016 e seus regulamentos próprios, sem prejuízo das alterações contratuais condizentes às suas peculiaridades.
- c) Em caso de contratação por adesão carona das empresas estatais, o regime de execução contratual seguirá as normas aplicáveis a essas pessoas jurídicas.

IV) o pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência ou Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente;
- b) Planilha de bens ou serviços, com a indicação do lote, item, valores e quantidades a serem utilizados;
- c) Comprovante de reserva orçamentária, através de pedido de empenho ou equivalente assinado pelo Ordenador de Despesas;
- d) Declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento à adesão carona não prejudicará o fornecimento de materiais aos Órgãos participantes;
- e) Parecer jurídico conclusivo favorável à contratação, aprovado pelo Secretário da Pasta ou autoridade equivalente.

4.2. O Órgão ou Entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

4.4. Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO emitirá a respectiva autorização.

4.5. A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

4.6. Caso o Órgão ou Entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

4.7. É de exclusiva responsabilidade do Órgão ou Entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO as eventuais sanções aplicadas.

4.8. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado.

4

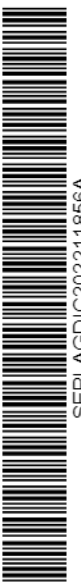
CARP (65) 3613.3792 / 3613.3607

Rua C, Bloco III - Centro Político Administrativo- CEP: 78049-005 – Cuiabá – Mato Grosso

ggarp@seplag.mt.gov.br



Assinado com senha por JOILSON RIBEIRO DE ASSIS - GERENTE / GAQ - 11/07/2022 às 16:30:13.
Documento Nº: 3060667-2033 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3060667-2033>



SEPLAGDIC202211856A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento desta Ata caberá à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, por meio da Coordenadoria de Autorizações e Registro de Preços, no seu aspecto operacional e à Unidade Setorial da Procuradoria Geral do Estado, nas questões legais, competindo-lhes, ainda:

- I) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- II) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no Edital e anexos;
- III) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- IV) Autorizar a adesão de Órgãos e Entidades não participantes deste Registro de Preços;
- V) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO;
- VI) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

5.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo **extrato da Ata**.

6.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de **02 (dois) dias úteis**, contados da convocação formal da adjudicatária;

6.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

6.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

7. DA EFICÁCIA

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada pelo art. 86, III do Decreto Estadual nº 840/17.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 e seguintes do Decreto Estadual nº 840/17 e do art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

8.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar o reequilíbrio para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/93, inclusive com a comprovação da composição dos custos causados pela álea econômica extraordinária e extracontratual.

5

CARP (65) 3613.3792 / 3613.3607

Rua C, Bloco III - Centro Político Administrativo- CEP: 78049-005 – Cuiabá – Mato Grosso

ggarp@seplag.mt.gov.br



Assinado com senha por JOILSON RIBEIRO DE ASSIS - GERENTE / GAQ - 11/07/2022 às 16:30:13.
Documento Nº: 3060667-2033 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3060667-2033>



SEPLAGDIC202211856A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

8.4. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

8.5. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 8.3 e 8.4, passarão por análise jurídica da Unidade Setorial da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e contábil, cabendo ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão a decisão sobre o pedido.

8.6. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do Registro.

8.7. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.8. Fracassada a negociação com a Adjudicatária, a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO poderá rescindir esta Ata e convocar formalmente, pelo preço exigido da empresa registrada anteriormente, as demais empresas classificadas e habilitadas na licitação, na ordem de classificação, até que se registre novo preço ou, fracassada a negociação, seja revogada a Ata e iniciada nova licitação.

8.9. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

8.10. Alterados os preços registrados, oriundos de revisão, os órgãos e entidades do Poder Executivo e entidades serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

8.10.1. Os preços alterados oriundos de revisão deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

8.11. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

8.12. Poderá ser alterado o produto registrado nesta Ata de Registro de Preços, a requerimento da Adjudicatária, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anterior, nas condições pactuadas, e seja ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, sem acréscimos financeiros.

8.13. A substituição de produto, obedecerá aos procedimentos constantes no art. 95 do Decreto nº 840/17 e, ainda que temporária, deverá ser registrada por Aditivo.

8.14. A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO poderá liberar a Adjudicatária do compromisso assumido quando esta informar formalmente e comprovar a efetiva impossibilidade de cumprimento, não sendo sujeita à sanção, se comunicar o fato antes do pedido de fornecimento do Órgão ou Entidade.

8.15. Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro das Licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da Licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1.1.** Quando a empresa descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2.** Quando não for retirada a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 9.1.3.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los e restar inexistosa a negociação com as demais empresas classificadas; ou
- 9.1.4.** Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- 9.1.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- 9.1.6.** Se a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 9.1.7.** Quando a empresa requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

9.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.4** será formalizado por despacho da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

9.3.1. Por razão de interesse público; ou

9.3.2. A pedido do fornecedor.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues, anteriormente ao cancelamento.

9.6. Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das Faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.7. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei nº 8.666/93, observadas as disposições constantes na minuta de Contrato, anexo do Edital

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e Nota de Empenho constarão nos respectivos Contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

10.3. As adesões carona de Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e suas subsidiárias, observarão o disposto na Lei nº 13.303/2016, tendo como parâmetro as disposições constantes na Minuta de Contrato II, anexo do Edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2022.

7

CARP (65) 3613.3792 / 3613.3607

Rua C, Bloco III - Centro Político Administrativo- CEP: 78049-005 – Cuiabá – Mato Grosso

ggarp@seplag.mt.gov.br



Assinado com senha por JOILSON RIBEIRO DE ASSIS - GERENTE / GAQ - 11/07/2022 às 16:30:13.
Documento Nº: 3060667-2033 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3060667-2033>



SEPLAGDIC202211856A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

10.3.1. Os procedimentos legais que precedem a adesão e a contratação, são de exclusiva responsabilidade das empresas estatais, devendo estas quando da formalização do Contrato, adequar as suas cláusulas levando em consideração as peculiaridades da sua demanda e da Lei aplicável.

10.3.2. Destaca-se que o art. 40 da Lei nº 13.303/2016, indica que as estatais devem manter atualizados o RILC, sendo que as "disposições do regulamento devem basear-se nas normas gerais da Lei nº 13.303/16, vedado à empresa estatal dispor de modo diverso, porém admitidas soluções procedimentais com elas compatíveis, com o fim de atender às peculiaridades de cada empresa".

10.4. A Adjudicatária deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/Ordem de Fornecimento.

10.5. Para formalização do Contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e ética.

10.6. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

10.7. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

10.7.1. Na hipótese do Contrato a ser firmado com Órgão/Entidade ou Empresa Estatal de Mato Grosso, se enquadrar no limite da Lei Estadual nº 11.123/2020, atualizado pelo Decreto Federal nº 9412/2018, o fornecedor deverá comprovar que mantém programa de integridade, que consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública Direta e Indireta.

10.7.1.1. Caso a futura Contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 11.123/20 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do Contrato.

10.7.1.2. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do Contrato a contar do término do prazo de 180 dias conforme art. 6º da citada lei.

10.7.1.3. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

10.7.1.4. O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.

10.7.1.3. O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

10.8. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta da empresa Contratada, não cabendo ao Contratante (Órgão/Entidade ou Empresas Estatais de Mato Grosso) o seu ressarcimento.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A Licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa;





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do Contrato:

- a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Nota de Empenho se for entrega única e sobre o valor do Contrato se for entrega parcelada;
- b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Nota de Empenho se for entrega única e sobre o valor do Contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I) **Advertência**;

II) **Multa** de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV) **Impedimento de licitar e contratar** com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e com consequente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

V) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11.4. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.5. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.6. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos Contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

12.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9

CARP (65) 3613.3792 / 3613.3607

Rua C, Bloco III - Centro Político Administrativo- CEP: 78049-005 – Cuiabá – Mato Grosso

ggarp@seplag.mt.gov.br



Assinado com senha por JOILSON RIBEIRO DE ASSIS - GERENTE / GAQ - 11/07/2022 às 16:30:13.
Documento Nº: 3060667-2033 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3060667-2033>



SEPLAGDIC202211856A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

13.2. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.2.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.3. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022/SEPLAG** e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do Contrato, que está disponível no site da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

13.4. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/17;

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 10 de março de 2022.

BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
SECRETARIO DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES
GOVERNAMENTAIS

NIXOM VIEIRA FRANCO
NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI

CARP (65) 3613.3792 / 3613.3607

Rua C, Bloco III - Centro Político Administrativo- CEP: 78049-005 – Cuiabá – Mato Grosso

ggarp@seplag.mt.gov.br

10



Assinado com senha por JOILSON RIBEIRO DE ASSIS - GERENTE / GAQ - 11/07/2022 às 16:30:13.
Documento Nº: 3060667-2033 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3060667-2033>



SEPLAGDIC202211856A

SIGA



13 de Abril de 2022

Diário Oficial

Nº 28.224

Página 185

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2022/SECRETARIA DE ESTADO
DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO: Nº. 320.321/2020/SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2022/SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, inscrito no CNPJ/MF nº 03.507.415/0004-97, com sede na Rua C, Centro Político Administrativo, Bloco III, CUIABÁ/MT - CEP: 78.049-005, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Planejamento e Gestão **BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 793306 SSP-MT e do CPF sob nº 630.581.111-34 e pela Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais **KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 1339591-2 SSP/MT e do CPF sob nº 001.817.961-47, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com as classificações obtidas nos lotes, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022/SEPLAG, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320.321/2020/SEPLAG, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI
CNPJ	41.401.446/0001-05
ENDEREÇO	Av. DAMIEM BIANCARDINI, Nº 359, BAIRRO: PARQUE CUIABÁ, CEP: 78095-308, CUIABÁ-MT.
REPRESENTANTES:	NOME: NIXOM VIEIRA FRANCO CPF: 013.831.641-42 RG: 1670323-5/SSP-MT
CONTATO (TELEFONE)	(65) 2136-3720
ENDEREÇO E-MAIL	licitacao@nvfar.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/1993 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 840/2017, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE, para futura e eventual, aquisição de Condicionadores de Ar (Tipo PISO-TETO) incluindo instalação, para atender os Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

LOTE 38 - REGIÃO VI - COTA 75% - AMPLA					
NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT TIPO PISO-TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 57.000 A 60.000 BTUS, TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTI CORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A" OU "B", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE.	UN	218	ELGIN PVFI60B2NA PVFE60B2CA	R\$ 22.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 4.796.000,00 (quatro milhões e setecentos e noventa e seis mil reais).					

LOTE 39 - REGIÃO VI - COTA 25% - ME/EPP/MEI					
NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT TIPO PISO-TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 57.000 A 60.000 BTUS, TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTI CORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A" OU "B", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE.	UN	66	ELGIN PVFI60B2NA PVFE60B2CA	R\$ 22.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.452.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e dois mil reais).					

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇO R\$ 6.248.000,00 (seis milhões e duzentos e quarenta e oito mil reais).

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG - Imprensa Oficial - IOMAT



Assinado com senha por JOILSON RIBEIRO DE ASSIS - GERENTE / GAQ - 11/07/2022 às 16:30:45.
Documento Nº: 3060676-2033 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3060676-2033>



SEPLAG/DIC/2022/1857A

SIGA



13 de Abril de 2022

Diário Oficial

Nº 28.224

Página 186

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação aos órgãos e entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

2.3. Os Órgãos/Entidades participantes da Ata de Registro de Preços são os que responderam as pesquisas de quantitativo Nº 477, disponibilizada no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, e encerrada no dia 28/08/2020, sendo órgãos/entidades nominados a seguir: AGER, CASACIVIL, DETRAN, FAPEMAT, GOVERNADORIA, INDEA, INTERMAT, IPEM-MT, JUCEMAT, MTSAUDE, SEAF, SECEL, SECITEC, SEDEC, SEFAZ, SEMA, SEPLAG, SES, SESP, SETASC, SINFRA e UNEMAT.

2.3.1. Os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais, serão adesos na forma prevista no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 840/2017 (Adesão Carona).

2.4. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa.

2.4.1. Excepcionalmente a SEPLAG poderá remanejar entre os participantes da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados, desde que devidamente justificado pelo Órgão adeso, conforme o artigo 77, VII do Decreto Estadual nº 840/17.

A PRESENTE ATA POSSUI VALIDADE DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

SFMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022/SEMA PROCESSO Nº. 446452/2021 SIGADOC SEMA-PRO-2022/00715

A Secretária de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico Nº 008/2022/SEMA/MT, cujo objeto é "Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro predial contra incêndio, queda de raios e explosão de qualquer natureza, independentemente do local, para cobertura do patrimônio imobiliário da Secretária de Estado de Meio Ambiente, compreendendo os seguintes imóveis: Posto (imóvel) da Estrada Parque Estadual Transpantaneira, MT-060, Km-16 - Zona Rural - Poconé-MT e Coordenadoria de Bens e Produtos Retidos (CBPR), Rua Pedro Paulo de Farias Junior - Distrito Industrial - Cuiabá/MT", por motivo de **conveniência e oportunidade da administração pública** para ajustes ao edital, com fundamento nas justificativas juntadas no Sistema de Aquisições Governamentais da SEPLAG - <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, em resposta a impugnação interposta pela empresa OLIMPIA SEGUROS.

Cuiabá - MT, 11 de abril de 2022.
Original assinado

Bruna Carla Guarim da Silva
Pregoeira Oficial
SEMA/MT

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio
Ambiente
SEMA/MT

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO RDC PRESENCIAL - EDITAL n. 024/2022

Processo n.SINFRA-PRO-2022/02027 - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de recuperação funcional do pavimento da rodovia MT-370, trecho: Entr.BR-163 - Itiquira, com extensão de 69,34 km. Lote: UNICO. A Comissão Permanente de

Licitação, instituída pela Portaria n.004/2022/CGAB/SINFRA, publicada no DOE n.28181, de 08/02/2022, páginas 16, torna público, a quem possa interessar, que **PRORROGA** o prazo de abertura da licitação referente ao RDC Presencial n.024/2022. **Entrega das propostas:** prorroga-se o prazo para recebimento dos envelopes para o dia 09/05/2022 às 09h00min (horário local), na sala de Reuniões - 2º andar, localizada na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA, localizada na Av. Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT. A sessão pública poderá ser acompanhada em tempo real através do canal da SINFRA no link: <https://www.youtube.com/channel/UcaDSkIVwea-9jkFp5C-M3ow>. Bem como, pelo Portal da Transparência do Estado de Mato Grosso: <http://www.transparencia.mt.gov.br/sinfra>. Informações gerais: telefone: (65) 3613-0529 e-mail: cpl@sinfra.mt.gov.br.

Cuiabá/MT, 12 de abril de 2022.

Marcelo de Oliveira e Silva
Secretário de Infraestrutura e Logística
SINFRA - MT

Visto.

Rogério Sebastião Magalhães
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
SINFRA - MT

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL n. 03/2022

Processo n.429595/2020 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços na área de engenharia para execução da obra de reforma da Praça Dom Wunibaldo e revitalização do entorno com construção de cobertura na Rua Quinco Caldas, localizado em Chapada dos Guimarães/MT. Lote: UNICO. O Edital será disponibilizado no dia 13/04/2022, à partir das 14h00 (horário local), pelo endereço eletrônico www.sinfra.mt.gov.br, acessando o menu "serviços" e o submenu "licitações e editais". **Entrega das propostas:** Deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria n.004/2022/CGAB/SINFRA, publicada no DOE n.28181, de 08/02/2022, página 16, na sessão pública do dia 17/05/2022, às 9h00min (horário local), na sala de Reuniões do 2º Andar, no prédio da SINFRA, localizado na Avenida Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT. A sessão pública poderá ser acompanhada em tempo real através do canal da SINFRA no link: <https://www.youtube.com/channel/UcaDSkIVwea-9jkFp5C-M3ow>, ou pelo Portal da Transparência do Estado de Mato Grosso: <http://www.transparencia.mt.gov.br/sinfra>. Informações gerais: telefone nº. (65) 3613-0529 e-mail: cpl@sinfra.mt.gov.br

Cuiabá/MT, 12 de abril de 2022.

Marcelo de Oliveira e Silva
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato
Grosso
SINFRA - MT

Visto.

Rogério Sebastião Magalhães
Unidade de Licitação
UNILIC/SINFRA

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022/SEDUC - PROCESSO Nº SEDUC-PRO-2021/02841

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, por intermédio do SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 4º, XX da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, divulga em especial o Resultado da sessão pública realizada na data de 07/04/2022, através do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, procedimento licitatório sob o nº SEDUC-PRO-2021/02841, denominado Pregão Eletrônico nº 005/2022/SEDUC, que teve por objeto a "Contratação de empresa especializada para disponibilização de ferramenta (plataforma) online de pesquisa de clima organizacional a ser realizado com todos os servidores lotados no âmbito da SEDUC, e, posterior emissão de relatórios/gráficos de mensuração de resultados e suas recomendações.", neste ato, representando a Autoridade Competente desta Secretaria, no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos supracitados, ADJUDICA E





14 de Abril de 2022

Diário Oficial

Nº 28.225

Página 155

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ERRATA

Na Ata de Registro de Preços N° 008/2022/SEPLAG - Pregão N° 003/2022/SEPLAG - Processo Administrativo nº 320.321/2020/SEPLAG - publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no dia 13 de abril de 2022 - página 185 - 186.

Onde se lê:

LOTE 38 - REGIÃO VI - COTA 75% - AMPLA					
NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT TIPO PISO-TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 57.000 A 60.000 BTUS, TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A" OU "B", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE.	UN	218	ELGIN PVFI60B2NA PVFE60B2CA	R\$ 22.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 4.796.000,00 (quatro milhões e setecentos e noventa e seis mil reais).					

LOTE 39 - REGIÃO VI - COTA 25% - ME/EPP/MEI					
NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT TIPO PISO-TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 57.000 A 60.000 BTUS, TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A" OU "B", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE.	UN	66	ELGIN PVFI60B2NA PVFE60B2CA	R\$ 22.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.452.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e dois mil reais).					

Leia-se:

LOTE 38 - REGIÃO VI - COTA 75% - AMPLA					
NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT TIPO PISO-TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 57.000 A 60.000 BTUS, TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A" OU "B", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE.	UN	218	ELGIN PVFI60B2NA PVFE60B2CA	R\$ 13.807,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 3.009.926,00 (três milhões e nove mil e novecentos e vinte e seis reais).					



SEPLAGDIC202211905A



14 de Abril de 2022

Diário Oficial

Nº 28.225

Página 156

LOTE 39 - REGIÃO VI - COTA 25% - ME/EPP/MEI					
NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT TIPO PISO-TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 57.000 A 60.000 BTUS, TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A" OU "B", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE.	UN	66	ELGIN PVFI60B2NA PVFE60B2CA	R\$ 13.807,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 911.262,00 (novecentos e onze mil e duzentos e sessenta e dois reais).					

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇO R\$ 3.921.188,00 (três milhões e novecentos e vinte e um mil e cento e oitenta e oito reais).

Cuiabá, 13 de abril de 2022.

KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO
Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais
SAAG/SEPLAG

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AVISO DE RESULTADO FINAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 PROCESSO 82602/2021 - SIGADOC SEMA-PRO-2021/00264

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, por meio da autoridade competente, torna público para conhecimento dos interessados que a TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022, que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada em serviços na área de arquitetura/engenharia, para Execução de Obras referentes ao projeto Mato Grosso Sustentável/Fundo Amazônia - Construção das Secretarias Municipais de Aripuanã/MT e Colider/MT, totalizando 144,59m², cada obra", após a análise e julgamento da fase de habilitação e propostas de preços, estando as licitantes devidamente habilitadas e suas propostas classificadas, teve o seguinte resultado:

Lote	EMPRESAS	CNPJ	RESULTADO ANALISE	VALOR
Lote 01 Aripuanã	ANDREA IORIS CONSTRUÇÕES EIRELI	35.086.825/0001-55	CLASSIFICADA	R\$ 540.562,43
Lote 02 Colider	CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA	29.570.797/0001-44	CLASSIFICADA	R\$ 504.595,78
Valor total				R\$ 1.045.158,21

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A licitação encontra-se regularmente instruída e desenvolvida, estando ainda presente os interesses da Administração na contratação objeto da licitação, razão pela qual **ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado do processo licitatório, declarando as empresas arroladas vencedoras do Certame.

Cuiabá/MT, 11 de abril de 2022.

Original assinado
Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo do Meio Ambiente
Portaria nº 73/2019/GSMA/MT, de 29/01/2019
SEMA/MT

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Resultado de Licitação

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, nomeado pela Portaria nº. 021/2021/SEPLAG/SINFRA, de 03/03/2021, vem a Público divulgar o Resultado da Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico 05/2022/SINFRA**, Processo Administrativo **SINFRA-PRO-2021/00401**, o qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI'S, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.

LOTE	EMPRESA CLASSIFICADA	OBJETO ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO OFERTADO R\$	VALOR TOTAL OFERTADO R\$	SITUAÇÃO
LT 01 ME/EPP/MEI	MICHEL MARCELO ARANTES BEZERRA	Capacete de segurança classe B	170	UN	14,41	2.449,70	ADJUDICADO
LT 02 ME/EPP/MEI	P. R. P. BORGES COMÉRCIO EIRELI - EPP	Botina de Segurança cano curto	170	PR	97,00	16.490,00	HABILITADO
LT 03 ME/EPP/MEI	FRACASSADO	Colete: Refletivo de segurança	-	-	-	-	FRACASSADO

Cuiabá, 12 de abril de 2022.

Lauberto Ferreira da Conceição
Pregoeiro Oficial/SEPLAG

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG - Imprensa Oficial - IOMAT



Assinado com senha por JOILSON RIBEIRO DE ASSIS - GERENTE / GAQ - 12/07/2022 às 13:13:29.
Documento Nº: 3076697-331 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3076697-331>



SEPLAGDIC202211905A

SIGA